

OPINIÃO**Luís Fábrica**

Director da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica

Legislação vodu e formação jurídica

A régua não engana: basta medir as lombadas dos volumes do Diário da República para avaliar o crescimento alucinante da produção legislativa nacional ao longo das últimas décadas. Longe de confirmarem a ideia do recuo do Estado contemporâneo, aqueles metros e metros de prateleiras (abençoadas versões digitais...) exprimem, em larga medida, a vertigem reguladora dos poderes públicos, a tentativa sôfrega de enquadrar normativamente todos os espaços da existência humana e mais: a tentativa de o fazer em termos rigorosos e perfeitos, mesmo que isso implique infundáveis correcções, expressas noutras tantas alterações legislativas. Os revolucionários de 1975, que lutavam pelo advento de uma sociedade ideal, rígida na sua perfeição platónica, podem finalmente repousar: por caminhos ínvios, a História vingou a sua derrota...

Vingança apenas parcial, todavia: a eficácia reguladora desta avalanche normativa é muito reduzida. A convicção do nosso legislador de que fazendo normas a eito actua sobre a realidade concreta das coisas parece tão ingénua como a crença vodu de que espetando agulhas num boneco se provoca a morte de alguém. Corrijo: dizem que a morte vodu ocorre mesmo nalguns casos.

Vivemos, pois, tempos de nomofilia – uma perversão caracterizada pela fixação maníaca nas normas e nos poderes ilusórios que elas possuíam. Proposto o diagnóstico, não me debruçarei contudo sobre a terapêutica – incerta e difícil –, antes me limitarei a algumas questões suscitadas



pelos efeitos desta perversão na formação dos juristas.

Concretamente: faz sentido manter como objectivo da licenciatura transmitir a maior quantidade possível de informação sobre os regimes jurídicos em vigor se essa informação é, por força do contexto normativo vigente, cada vez mais parcelar e cada vez mais desactualizada? Faz sentido apostar prioritariamente na transmissão desse tipo de informação quando uma parte significativa se tornará obsoleta mesmo antes da conclusão da licenciatura? Faz sentido uma licenciatura longa, se quanto maior for o curso, maior a quantidade de dados desactualizados? Faz sentido que as faculdades de Direito dêem por concluída a sua tarefa com a entrega de um diploma de licenciatura certificando que o seu aluno adquiriu a quantidade adequada de informação obsoleta?

Com Bolonha ou sem Bolonha, o ensino do Direito chegou há anos a uma encruzilhada. Não existe uma estratégia de saída única, mas o futuro da formação jurídica há-de orientar-se, creio, pelas seguintes balizas: a) A licenciatura deve proporcionar aos alunos o domínio do instrumentário e das técnicas essenciais do trabalho jurídico, assim como os princípios fundamentais dos mais importantes ramos do Direito; b) Para atingir estes objectivos, não se justifica um período longo de formação; c) A formação complementar visa o aprofundamento e a especialização de conhecimentos, exigindo das faculdades uma oferta diversificada; d) A formação básica e a formação complementar não dispensam os juristas de um constante processo de actualização de conhecimentos, para que as faculdades têm de dar resposta adequada; e) O core business das faculdades e o padrão da sua qualidade será a formação pós-licenciatura. ■